



## TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo n.º 679.017.622.661.007.435

Dispensa Eletrônica n.º 021/2025.

Contrato Administrativo n.º 021/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, E A EMPRESA PACA COMERCIAL LTDA.

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, n. 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, com fundamento no art. 138, I, da Lei 14.133/21, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 021/2025, firmado com a empresa **PACA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.770.735/0001-20, sediada na Rua Maurício Cardoso, n. 55, Bloco: P, Apto 34, Bairro Jardim Sul, CEP: 12.236-495, em cidade São José dos Campos/SP, representada por PAMELA CAROLINE AZEVEDO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 679.017.622.661.007.435, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato nº 021/2025, referente a aquisição de material de copa e cozinha, com entrega programada, para uso da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, firmado com a empresa PACA COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 48.770.735/0001-20, fica rescindido unilateralmente a partir de 15/04/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro no art. 138, I, da Lei 14.133/21 e subitem 10.1.1 do contrato, em razão de inexecução total do objeto contratado.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante art. 138, I, §1º, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos de cláusulas contratuais.



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

*"Deus seja louvado"*

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro

CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283

Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

3.2. Na forma do art. 139 da Lei 14.133/2021, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apuradas conforme o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, em conformidade do disposto nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21.

Pariquera-Açu 27 de abril de 2026 .

Milton José Lauriano  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
CONTRATANTE